

Nº16/51 - CM - PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA-Solici
ta uma licença por 60 dias.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. P. M. C. nº. 192/51.

Em 2 de Maio de 1951.

Nº 25

Senhor PRESIDENTE,

de acôrdo com o que dispõe o art. 41, nº 8, da Lei nº. 65 de 30/12/1947 venho solicitar dessa Eg. Câmara Municipal uma licença por (60) sessenta dias, a ser gozada parceladamente e para tratar de interesses particulares, quando dela necessitar.

Saudações Atenciosas.

Justiniano de Mello e Silva Neto
Dr. JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETO.
Prefeito Municipal.

Exmo. Snr.
Dr. RAUL GIUBERTI.
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COLATINA.

M.F.R./M.H.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
N.º 25	F.º 12	Livro 1
Recebido em 2 de maio de 1951		
Diretor da Secretaria		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

*Aprovado
al. 2.5.51
al. f. h. h.*

A Comissão de Justiça, Redação de Leis e Segurança Social, estando de acordo com o pedido de licença do Sr. Prefeito Municipal, por 60 dias, apresenta a seguinte projeto de resolução para exame da Casa:

RESOLUÇÃO Nº 3

Concede licença

A Câmara Municipal de Colatina, E.Santo, decreta e promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica concedida ao Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto, Prefeito Municipal, uma licença de 60 dias, para ser gozada parceladamente, onde e como lhe convier.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO em ~~discussão~~ sessão, 2 de maio de 1951

por unanimidade

Sala das Sessões, 2/5/1951

Al. G. L. Costa
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 2/5/1951

Al. G. L. Costa
PRESIDENTE

Todavia, é também de parecer que dito projeto deve ser apreciado em única discussão e imediatamente, dada a natureza do assunto por êle focalizado.

Sala das sessões, 2 de maio de 1951

Al. G. L. Costa
Domingos Neto

Of. nº 69/51

Colatina, 5 de maio de 1951

Senhor Prefeito

Tenho o prazer de levar ao conhecimento de V. Excia. que a Câmara, em sua última sessão, se pronunciou favoravelmente com relação ao pedido de licença de V. Excia. por 60 dias, contido na mensagem de 2 do corrente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

PRESIDENTE DA CÂMARA.-

Anexo: Cópia da Resolução promulgada pela Câmara.-

Ao Exmo. Sr.
Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto
DD. Prefeito Municipal
COLATINA-E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RESOLUÇÃO Nº 9

Concede licença

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, E. Santo, decreta e promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica concedida ao Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto, Prefeito Municipal, uma licença de 60 (sessenta) dias, - para ser gozada parceladamente, onde e como lhe convier.

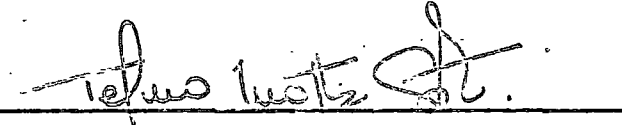
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Colatina, 5 de maio de 1951


PRESIDENTE.

Registrada e publicada n/ secretaria, na data supra.


SECRETÁRIO.-